



NE-Nota de Empenho Nº 5920

Data: 29/12/2020 Anexo: 0 Valor: 2.250,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Quixaba
Unid.Orç. 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Unid.Gestora: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Programa: 13 392 3022 Promover eventos sociais e religiosos para a população
Nº da Ficha: 1466 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2120 Ações emergenciais para o Setor Cultural - Lei Aldir Blanc - COVID-19
Elem. Despesa 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1993 Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc
SubElem. Emp.: 038 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Meta.: 9-Despesa COVID-19

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação
Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 4019 FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 101.419.484-93 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA MANOEL CANDEIA, S/N
Bairro: CENTRO Cidade: QUIXABA
CEP: 58.733-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq. Histórico: Unid. Quantidade Valor Unit. Valor Total

DESPESA QUE SE EMPENHA, REFERENTE AO AUXILIO CULTURAL COM DESTINAÇÃO ESPECIFICA PARA AÇOES DOS SEGMENTOS ARTISTICOS E CULTURAL NO MUNICIPIO DE QUIXABA/PB. CONFORME A LEI ALDIR BLANC DE Nº 14.017 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA DESCONTO

TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Pessoa Atesto Liquidação: Saldo Ant. Orç. Valor Saldo Atual Liquido
Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento 15.000,00 2.250,00 12.750,00 2.250,00

Ordenador da Despesa - PREFEITA Diretor de Depto Emitido por:
CLAUDIA MACÁRIO LOPES ALESSON CANDEIA LUCENA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

C.N.P.J Nº 08.881.567/0001-26

RECIBO	R\$ 2.250,000
---------------	--------------------------------

NOME	FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS
ENDEREÇO	Manoel Candeia -Centro-Quixaba/PB
DOCUMENTO Nº	101.419.484-93

Recebi da Prefeitura Municipal de QUIXABA, Estado da Paraíba, a importância de

R\$ 2.250,000 (dois mil duzentos e cinquenta reais) *****

REFERENTE AO AUXILIO CULTURAL COM DESTINAÇÃO ESPECIFICA PARA AÇÕES DOS SEGMENTOS ARTISTICOS E CULTURAL NO MUNICIPIO DE QUIXABA-PB. CONFORME LEI ALDIR BLANC DE Nº 14.017 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020. *****

Pelo que firmo o presente recibo, em duas vias dando-lhe plena e geral quitação.

QUIXABA-PB, 05 de Janeiro de 2021

Francisca de Souza dos Santos
Assinatura do Recebedor

PAGUE-SE
05 01 2021
PREFEITA
Cláudia Macário

Cláudia Macário Lopes
PREFEITA
CPF 980.443.114-91

P.M. QUIXABA - PB
Cheque Nº *Transparência*
Conta *79501-2*
Monte *Leilão Blanc*

PAGO
05 01 2021
TESOUREIRO

Marcos Macário
Marcos Macário Lopes
Secretário de Finanças
CPF: 803.478.934-34

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 151-1
Conta corrente 79501-1 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1563 PATOS
Conta corrente (com DV) 451312
CPF 101.419.484-93
Nome favorecido FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.501
Valor 2.250,00
Destinação 0
Data transferência 05/01/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 72858DC9B309442A

Assinada por JA877305 MARCONE M LOPES
J8110037 CLAUDIA MACARIO LOPES

05/01/2021 16:54:28

05/01/2021 16:55:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8110037 CLAUDIA MACARIO LOPES.

TRANSFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DO

EMPENHO Nº 5920 / 2020



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSIDERANDO a lei Federal nº 113.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a decorrência do Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020

CONSIDERANDO a garantia do cumprimento termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao recebimento do Auxílio Emergencial Cultural destinados à prestação de serviços de atividades a serem executadas, prioritariamente, em conformidade com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Quixaba-PB;

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Objeto: Pagamento de Auxílio Cultural no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), pagos em parcela única por meio de depósito em conta corrente do contemplado.

Fundamento Legal: Lei nº 14.017, de 19 de junho de 2020, MP nº 986/2020 e Decreto Municipal nº 068.2020.

Pelo presente instrumento, em que figura de um lado a Prefeitura Municipal de Quixaba, inscrito no CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com endereço na Rua Francisco de Assis, 295, Centro, Quixaba, Paraíba, neste ato representado pela Prefeita **CLAÚDIA MACÁRIO LOPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado no **Sítio Serrota Vermelha**, Quixaba-PB, com CPF nº **980.443.114-91**, doravante denominada de compromissário, e, de outro lado, o beneficiado, **FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, domiciliado na **RUA MANOEL CANDEIA, CENTRO QUIXABA** portador do RG: **3.764.425** e CPF: **101.419.484-93** doravante denominado compromitente, celebram este TERMO DE COMPROMISSO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLASULA PRIMEIRA

O compromissário realizará o pagamento do Auxílio Emergencial Cultural em parcela única no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), por meio de depósito em Conta Corrente nº 45131-2, agência 1563 do(a) beneficiário(a) FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS

CLASULA SEGUNDA

O compromitente assume a obrigação de garantir a prestação de serviços e realização de atividades destinadas à Secretária de Esporte, Cultura e Turismo deste Município, de forma, a serem efetuados através de lives nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Quixaba, conforme indica o comitê gestor municipal de cultura, e cumprindo as medidas de isolamento social nos termos do art.8 da Lei Federal nº 14.017/2020

CLASULA TERCEIRA

Fica acordado entre ambas as partes a data final para a execução da apresentação no dia 28/02/2021, tendo em vista que o Compromitente irá receber o benefício até a data de 31/12/2020. As apresentações serão por meio de redes sociais, internet e outras plataformas digitais oficiais do município de acordo com o planejamento definido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, nos termos do art.2º inciso II.

CLASULA QUARTA

O compromitente fica responsável pelo manuseio do Auxílio Emergencial Cultural e, constando em irregularidades e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, incorrerá em crime previsto art. 299 do Código penal Brasileiro e, conseqüentemente, as ocorrências serão encaminhadas ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as devidas providências.

CLASULA QUINTA

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Quixaba, 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Quixaba

Compromissário


Compromitente